

LEI ORDINÁRIA Nº 1403

de 04 de março de 2009

“Altera a redação do Artigo 3º da Lei Municipal nº 683/92, de 12/06/1992 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM LEI MUNICIPAL Nº. 1.403/2009, DE 04/03/2009 “Altera a redação do Artigo 3º da Lei Municipal nº 683/92, de 12/06/1992 e dá outras providências.” A Prefeita Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica Alterada a redação do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 683/1992, que passa ter a seguinte redação:

Art. 3º.

De posse dos nomes indicados na forma do artigo anterior, o Presidente elaborará o Projeto de Decreto Legislativo, com o qual serão homologados os nomes indicados para a concessão, devendo o Projeto ser apresentado para apreciação até o dia 15 de março de cada período legislativo, em reunião secreta, marcada exclusivamente para apreciação da matéria e a entrega do título de cidadania ocorrerá em data concomitante ao aniversário do Município.

Art. 3º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de março de 2009. Dinalva Garcia
Lemos de Moraes Mourão Prefeita Municipal de Coxim-MS.*

Gabinete do Prefeito Municipal, 04/03/2009

sanciono a seguinte Lei: DINALVA G L M MOURÃO

Lei Ordinária Nº 1403/2009 - 04 de março de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em